



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 16/03/22

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0328, DE 16 DE MARÇO DE 2.022.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais de Imóvel Urbano, denominado de partes dos Lotes 11,12 e 13, da Quadra 335, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco” representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213 da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 31 de janeiro de 2022, mostrando a verdade real dos limites, confrontações e medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira metragem quadrada de partes dos lotes 11, 12 e 13, quadra 335, **MATRICULA 43.659**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº TO 20221607975, de 31.01.22;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação dos limites, confrontações e medidas perimetrais e a verdadeira área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo partes dos Lotes 11, 12 e 13, da quadra 335, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 31 de janeiro de 2.022, e anotado no CRT sob o nº BR20221607975, em 31.01.2022, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da retificação surgirá:

I – PARTES DOS LOTES 07, 09, 11, 12, 13 E 14, da quadra 335, com área retificada de 2,68m², 168,53m², 699,99m², 428,02m², 234,83m² e 49, 43m², perfazendo uma área total de 1,583,53m², situado na Avenida Espirito Santo, esquina com a Rua Senador Pedro Ludovico (antiga Rua 08), desta cidade, medindo: 60,74 metros de frente, confrontando com a Avenida Espirito Santo, ao SUL; 76,64 metros de fundo, confrontando com a Rua Melquiades Barros dos Santos, ao NORTE; e 52,15 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Senador Pedro Ludovico (antiga Rua 08), a LESTE, ÁREA COM FORMATO TRIANGULAR.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal